



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**EDITAL N.º 0054/2020**

**PREMIAÇÃO/SELEÇÃO/BOLSA**

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

**DIA : 18/11/2020**

**HORA : 16 horas**

**LOCAL : Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo –  
Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro - Palma - MG**

A Prefeitura de Palma/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos da Lei n.º 14.017, de 29/06/2020 - “Lei Aldir Blanc”, que “*Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 20/03/2020, Decreto Municipal n.º 1.522, de 24/08/2020 e Regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.464, de 17/08/2020 torna público o presente edital para Premiação conforme preconiza o Art. 2, inciso III da lei 14.017/2020 observadas ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

**1. JUSTIFICATIVA**

O presente edital possui amparo legal na Lei n.º 14.017 de 29/06/2020, cujo intuito é a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no Município de Palma, fornecendo aos profissionais da área recursos emergenciais oriundos de recurso federal, em virtude da pandemia por COVID-19 pela qual passa todo o país. Fundamenta-se ainda que em razão da pandemia e pelas medidas de restrição impostas em âmbito federal, estadual e municipal, o segmento cultural encontra-se impossibilitado de exercer plenamente suas atividades.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMIARES**

Constitui finalidade deste Edital, a Premiação atribuída ao setor artístico-cultural, nas categorias **culturais integradas, Músicas, Artesãos, Festas Populares**, dentre outras interrompidas integralmente ou parcialmente em decorrência das medidas de distanciamento social aplicadas no período de vigência do Decreto Municipal n.º1486, de 16/03/2020 e Decreto Legislativo n.º 06, de 20/03/2020.

**3. DOS OBJETIVOS**

Para efeito deste Edital, fica estabelecido que **beneficiário** é Entidade Cultural, Grupo, Coletivo, MEI, Agente Cultural ou Artista com inscrição devidamente homologada no Cadastro Único das Culturas de Palma, realizado pelo Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo , apto a participar da distribuição do recurso da Lei de Emergência



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Cultural - Aldir Blanc, no Município de Palma - MG

O objetivo deste Edital é normatizar a premiação de até R\$ **63.719,62**, conforme a seguintes especificações:

### 3.1- Bolsa/Premiação - MEI/Cultural - Pessoa Jurídica

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, o representante legal do MEI - Microempreendedor Individual - Pessoa Jurídica será premiado em parcela única.

**Requisitos:** Inscrição no Cadastro Único das Culturas de Palma devidamente homologada, Relatório com pelo menos 03 comprovações, que podem ser: fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros.

**Valor da premiação para beneficiário com 01 componente: R\$1.000,00**

**Valor da premiação para beneficiário com 02 componente: R\$1.500,00**

**Valor da premiação para beneficiário com 03 componentes: R\$2.000,00**

**Valor da premiação para beneficiário acima de 03 componentes: R\$3.000,00**

### 3.2- Premiação/Bolsa - Grupos e Coletivos - Pessoa Física

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, os representantes legais dos Grupos e Coletivos - Pessoas Físicas serão premiados em parcela única.

**Requisitos:** Inscrição no Cadastro Único das Culturas de Palma devidamente homologada, Relatório Conjunto da Obra, com pelo menos 03 comprovações, que podem ser: fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros.

**Valor da premiação para beneficiários Grupos e Coletivos: R\$ 3.000,00**

### 3.3- Seleção/Premiação - Produção de live- Pessoa Física/Jurídica

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, Produção de Live - Pessoa Física/Jurídica serão premiados em parcela única.

**Requisitos:** Inscrição no Cadastro Único das Culturas de Palma devidamente homologada, Relatório Conjunto da Obra, com pelo menos 03 comprovações, que podem ser: fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros.

**Valor da premiação para cada beneficiário 1º Lugar: R\$3.000,00**

**Valor da premiação para cada beneficiário 2º Lugar: R\$2.000,00**

**Valor da premiação para cada beneficiário 3º Lugar: R\$1.500,00**

**Valor para cada Beneficiário participante sem classificação - R\$ 800,00**

### 3.4- Bolsa Artesãos – Pessoa Física

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, os Artesãos - Pessoa Física serão beneficiados com bolsa em parcela única.

**Requisitos:** Inscrição no Cadastro Único das Culturas de Palma devidamente homologada,



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Relatório, com pelo menos 03 comprovações, que podem ser: fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros.

**Valor para cada beneficiário participante - R\$ 800,00**

#### 4. Critérios para classificação para Premiações:

Serão utilizados, pela ordem de classificação, os seguintes critérios:

**4.1** – O beneficiário com maior tempo no Cadastro Único das Culturas de Palma devidamente homologada;

**4.2** – O beneficiário com maior tempo de atividade Cultural comprovada, que podem ser: fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros;

**4.3** - O beneficiário com maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei n. 10.741/03 - Lei do Idoso);

**4.4** - No caso de Lives;

**4.4.1** - Os proponentes deverão enviar o material ou disponibiliza los por meio de redes sociais e outras plataformas digitais para que sejam julgadas e classificadas pela comissão de julgamento do Município.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

**5.1-** Poderão participar deste Edital na qualidade de beneficiário:

I - **Pessoa Jurídica** - estabelecido no Município de Palma, com homologação no Cadastro Único das Culturas de Palma e com atuação comprovada na área artístico-cultural anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020.

II- **Pessoa Física - Grupos e Coletivos Culturais:** com seus representantes residentes e domiciliados no Município de Palma, com homologação no Cadastro Único das Culturas de Palma e com atuação social e/ou profissional comprovada na área artístico-cultural anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020.

VI- **Pessoa Física - Menores** de 18 (dezoito) anos de idade, representado por seu responsável legal, ambos residentes e domiciliados no Município de Palma, com homologação no Cadastro Único das Culturas de Palma e com atuação comprovada na área artístico-cultural anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020.

**5.2-** A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para execução do objeto proposto.



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



**5.3-** A premiação será dirigida a quaisquer interessados, com observância dos requisitos antecedentes, à exceção dos integrantes do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às Ações Emergenciais ao Setor Cultural- Lei Aldir Blanc, desde que servidores remunerados.

**5.4-** Caso não haja beneficiários suficientes, caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros fins dentro das condições estipuladas pela Lei nº 14.017/2020.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1** São considerados inscritos todos os cadastrados no Cadastro Único das Culturas de Palma, devidamente homologados.

**5.2** O processo de Seleção/Bolsa/Premiação obedecerá ao seguinte calendário:

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>
Entrega dos Relatórios/ Portifólios/lives e demais documentos	Até 18/11/2020
Avaliação dos Relatórios/ Portifólios/lives e demais documentos	Até 20/11/2020
Publicação do Resultado das Avaliações	20/11/2020
Interposição de Recursos	20/11/2020 à 24/11/2020
Publicação do Resultado Final dos Recursos	24/11/2020
Assinatura do Certificado de Premiação Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer e Turismo de Palma Horário: 17 horas	28/11/2020
Premiação - Repasse aos Beneficiários	28/11/2020

**5.3** **DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:** a não apresentação de qualquer documento especificado implicará na desclassificação do beneficiário.

I- Comprovante de homologação da inscrição no Cadastro Único das Culturas, de Palma - MG, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

II- Relatório com pelo menos 03 comprovações, que podem ser fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros, devidamente identificadas com o nome do evento, o local e a data.

III- Dados bancários com titularidade do cadastrado: Nome do banco, agência e conta corrente. O banco indicado deve ser no Município de Palma - MG.

**5.4** Os documentos deverão ser entregues até a data limite prevista no preâmbulo.

## **6. DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS**

**6.1** Os Relatórios serão avaliados pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc a quem competirá analisar o mérito.

**6.2** Todos os Relatórios aprovados serão contemplados na premiação.



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## **7. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO RELATÓRIOS**

7.1 A Prefeitura publicará a relação dos relatórios aprovados, pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação, na forma de declaração assinada pelo responsável de que o recurso foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após sua conclusão, a qual deverá ser entregue no Departamento Municipal de Cultura.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

9.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.2 As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, deverão ser enviadas para o e-mail [licitacao@palma.mg.gov.br](mailto:licitacao@palma.mg.gov.br) colocando-se no assunto do e-mail: Recurso Edital Lei Aldir Blanc.

9.3 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.4 Os recursos serão respondidos Prefeitura Municipal em até 05 dias, a contar da data de recebimento.

9.5 Em função do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc não caberá novo recurso da decisão apresentada.

## **10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

10.1 Será disponibilizado para cumprir o objeto deste Edital o valor de até **R\$ 63.719,62**, (sessenta e tres mil setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), de acordo com a disponibilidade financeira de recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

10.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Premiação Cultural	02.06.01.04.122.0005.2027.339036/339039
--------------------	---

## **11. DO PRÊMIO/BOLSA/SELEÇÃO**

11.1 O pagamento do valor devido será realizado diretamente ao beneficiário,



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



mediante transferência para agência bancária localizada preferencialmente no Município de Palma, para conta corrente ou conta poupança informada pelo beneficiado.

Palma - MG, 05 de novembro de 2020.

---

Diretora do Departamento Municipal de Cultura

---

Hiram Vinicius Finamore  
Prefeito de Palma/MG